



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.525/2010
De 04 de março de 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 482.249,22 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$	Recurso
02.08 – Finanças	04.121.0014.2086 – Amortização da Dívida c/ FGTS	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.000,00	Próprio
02.08 – Finanças	04.121.0014.2087 – Amortização da Dívida c/ INSS	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.000,00	Próprio
02-03 – Ensino	12.365.0004.2013 – Subvenção Creche	3.3.50.43	Subvenção Social	183.334,00	Próprio
02.11 – Social	08.243.0016.2085 – Liberdade Assistida	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	Material Consumo Outros Serv. Terc. PF Outros Serv. Terc. PJ	6.800,00 5.000,00 5.000,00	Estadual
02.11 – Social	08.244.0016.2080 – Fortalecendo Família	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	Material Consumo Outros Serv. Terc. PF Outros Serv. Terc. PJ	15.380,00 5.000,00 5.000,00	Federal
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.1079 – Construção Praça Jd. Bonança	4.4.90.51	Obras e Instalações	96.000,00 25.735,22	Estadual Próprio
02.05 – Saúde	10.301.0019.1078 – Ampliação e Reforma Pam Nelson Dias de Goes	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos serão por conta de anulação parcial das seguintes funcionais:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$	Recurso
02.02 Fundeb	12.365.0004.2013 Subvenção Creche	3.3.50.43	Subvenções Sociais	183.334,00	Federal
02.05 Saúde	10.301.0019.2037 Subvenção Santa Casa	3.3.40.43	Subvenções Sociais	298.915,22	Próprio

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.488/2009, de 30 de setembro de 2009).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 04 de março de 2010.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I